

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**RELATÓRIO FINAL DA
V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Vitória
2024**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Renato Casagrande

Governador do Estado do Espírito Santo

Ricardo de Rezende Ferraço

Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

Nara Borgo Cypriano Machado

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Renan Lira Matos Cadais

Subsecretário de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

Maristela Lugon Arantes

Gerente de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Renan Lira Matos Cadais
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

Maristela Lugon Arantes
Gerente de Políticas Púbica para Pessoas com Deficiência

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – SEDH

Amanda Nunes Carneiro – Coordenadora da Política de População de Rua
Aline Passos de Oliveira – Gestora de Projetos
Dandara Gaspar Pereira – Assistente de Gerência
Gisele Alencar Florêncio Matos – Assistente de Gerência
Larissa Lopes Aledi – Referência Técnica da Política de Direitos da Pessoa Idosa
Lieize Alves Alcantara Rodrigues – Analista do Executivo
Luiza Resende Rodrigues Poltronieri - Analista do Executivo
Maria Carolina Debortoli Lempke – Assessora Especial
Rosania Maria da Silva Soares - Coordenadora da Política de Direitos da Criança e Adolescentes
Selma Aparecida de Rezende Gama – Assistente Técnico
Simone Diniz da Costa Flores – Assessora Especial

SUMÁRIO

Apresentação	6
Decreto de Convocação	7
Programação	9
Regimento Interno	10
Propostas aprovadas	14
Candidatas/os/es a Conferência Nacional	20

Apresentação

O momento das conferências estaduais é importante para o fortalecimento da participação da sociedade em geral, em especial das pessoas com deficiência na formulação, monitoramento e avaliação da política de proteção aos seus direitos, além de fomentar a criação e o fortalecimento de espaços de participação para a tomada de decisões sobre as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência. A Conferência é também um espaço que articula atores do sistema de Garantia de Direitos para que participem da proposição de diretrizes visando a formulação das Políticas Públicas para as pessoas com deficiência.

A etapa estadual tem por objetivo também eleger os/as delegados/as para a 5º Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência que terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência” e por subtema “Construindo um Brasil mais Inclusivo”, que será realizada em julho de 2024, bem como formular propostas que servirão de subsídios para a formulação das diretrizes para a Política Nacional das Pessoas com Deficiência.

PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO
No ato de nomeação de Mariana Nunes Francischetto do dia 07/11/2023, publicada em no DIOES em 08/11/2023,
Onde se lê:
Instrução de Serviço nº 057
Leia-se:
Instrução de Serviço nº 061
Protocolo 1201351

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 006/2023 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- CONDEF dispõe sobre a prorrogação das Conferências Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência. A íntegra da resolução

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 8 de Novembro de 2023 às 21:47:39 Código de Autenticação: a458a574

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

E X E C U T I V O

42

encontra-se disponível no link: <https://sedh.es.gov.br/pessoa-com-deficiencia>
Vitória, 07 de novembro de 2023.
Maristela Lugon Arantes
Presidenta da Comissão Organizadora para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Protocolo 1201126

Vitória (ES), quinta-feira, 09 de Novembro de 2023.

torna público o **resultado após análise de recursos** da Documentação Comprobatória de Experiência e Qualificação Profissional da 1ª Convocação - cargo de **Agente Socioeducativo Masculino e Feminino - Regiões: Metropolitana, Norte e Sul**.
1 - A lista de classificação, contendo as informações prestadas pelos candidatos no

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPIR N° 003/2024 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDEF, que Torna pública a proposta de Regimento Interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e disponibiliza canal para envio das propostas de alterações. A íntegra da Resolução encontra-se disponível no link: <https://sedh.es.gov.br/pessoa-com-deficiencia>
Vitória, 03 de maio de 2024
Maristela Lugon Arantes
Presidente do COE
Protocolo 1314753

**PORATARIA CONJUNTA SEDH/CONDEF Nº 03-S,
01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Convoca a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual do Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e Considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, pela Lei Complementar nº 830/2016, de 06 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019; e o **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEF**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 302, de 03 de fevereiro de 2004,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o tema: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo", nos dias 12 e 13 de abril de 2024.

Art. 2º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos em conjunto com o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada pela Comissão Organizadora, designada pela Resolução CONDEF Nº 05, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º As etapas municipais da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser convocadas até dia 10 de outubro de 2023 e realizadas até 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. A não realização das etapas municipais não impedirá a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no período previsto.

Art. 4º Os municípios deverão garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência nas respectivas comissões organizadoras das etapas da Conferência.

Art. 5º Os municípios que tenham o Conselho da Pessoa com Deficiência instituído buscarão engajá-lo na organização da conferência.

Art. 6º O regimento interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual, em consonância com o Regimento Interno da etapa nacional a ser elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente ocorrerão por conta de recursos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

Art. 8º Os Documentos Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual respectivamente, com orientações e subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência poderão ser acessados no site da SEDH na aba destinada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF.

Art. 9º Recomenda-se que os municípios garantam a acessibilidade com o local adequado, banheiros acessíveis, intérpretes de Libras e linguagem

acessível nas etapas municipais, nos moldes da Lei nº 13.146/15.

Art. 10º Após convocação da etapa municipal, o município deverá comunicar ao CONDEF com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para seja designado/a Conselheira/o que acompanhará a etapa municipal/regional.

Art. 11º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como público participante: I. Conselheiros(as) do CONDEF, titulares e suplentes, como delegadas(as) natais(as) da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II. Delegadas(as) eleitas(as) nas Conferências Municipais.

III. Convidadas(as) envolvidas(as) diretamente na Política de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 12º Ata da Comissão Organizadora disporá sobre a organização e o funcionamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13º A SEDH e o CONDEF darão publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 14º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2023.

NARA BORGO CIPRYANO MACHADO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos/SEDH

LUIZ ANHAIA VASCONCELOS

Presidente do CONDEF

Protocolo 1161908

**PORATARIA Nº 067-S, DE 01 DE SETEMBRO
2023.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **DARIO SERGIO ROSA COELHO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Vitória - ES, 01 de setembro de 2023.

NARA BORGO CYPRIANO MACHADO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 1162051

**PORATARIA Nº 066-S, DE 01 DE SETEMBRO
2023.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **ROSANIA MARIA DA SILVA SOARES**, do cargo em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Vitória - ES, 01 de setembro de 2023.

NARA BORGO CYPRIANO MACHADO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 1162052

PROGRAMAÇÃO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TEMA: “CENÁRIO ATUAL E FUTURO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO”.

2ª ETAPA

Dia 17 de maio – (sexta-feira)

14h às 18h – Credenciamento e Acolhida
18h às 18h20 – Atividade Cultural - Boas Vindas
18h20 às 19h10 – Abertura Oficial – Composição da mesa:
19h10 às 20:00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
20:30 - Jantar
22h - Repouso

Dia 18 de maio – (sábado)

07h às 08h30 – Café da manhã
08h30 às 09h30 – Palestra Magna
09h30 às 10h – Orientação sobre os Grupos de Trabalho
10h10 às 12h – Grupos de Trabalho
12h às 14h – Almoço
14h às 16h – Grupos de Trabalho
16h00 às 16h30 – Lanche
16h30 às 18:30 – Grupos de Trabalho
19h às 20h30 – Jantar
20h30 às 22h – Atividade Cultural
22h – Repouso

Dia 19 de maio – (domingo)

07h às 08h30 – Café da manhã
09h30 às 12h – Plenária Final
12h às 14h – Almoço
14h às 16h – Plenária Final
16h00 às 17h00 – Lanche

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os(As) participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo, deverão observar o disposto neste Regimento para a participação efetiva nos momentos de discussão e deliberação, bem como na eleição para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo terá como tema central: “Cenário atual e futuro da implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Construindo um Brasil mais inclusivo”.

§2º A V Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Espírito Santo será realizada em duas etapas, sendo a primeira etapa no dia 27 de abril e a segunda etapa entre os dias 17 e 19 de maio de 2024.

§3º A primeira etapa consistirá em aprovação do Regimento Interno e eleição dos(as) delegados(as) que representarão o Estado do Espírito Santo na etapa nacional.

§ 4º A segunda etapa consistirá na fase de apresentação, discussão e elaboração de propostas baseadas nos 5 (cinco) eixos temáticos, que serão encaminhadas para a etapa nacional.

Art. 2º A Comissão Organizadora Estadual (COE) da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo tomará como documento básico de discussão o Caderno de Orientação para a realização das conferências municipais, estaduais e distrital dos direitos da pessoa com deficiência (2023) fornecido pelo CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo tem por objetivos:

I - Proteger e defender os direitos das pessoas com deficiência, uma vez que cabe ao poder público e a sociedade em geral a articulação e proposição respectivamente de Políticas para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência;

- II** – Construir propostas que abordem o princípio da igualdade e o direito à cidadania, bem como os aspectos da transversalidade, universalidade, da integralidade e da participação social das pessoas com deficiência;
- III** - Apontar diretrizes para a afirmação dos valores da solidariedade social de todos no processo;
- IV** - Propor estratégias de controle social para a implementação do direito da pessoa com deficiência em todas as políticas públicas;
- V** - Eleger e referendar os(as) delegados(as) para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VI** – Reafirmar as competências e corresponsabilidades dos órgãos governamentais e não governamentais e dos demais atores que integram a organização democrática na implementação do direito da pessoa com deficiência em todas as políticas públicas;
- VII** - Deliberar sobre as estratégias de monitoramento da implementação das propostas oriundas das Conferências Municipais/Regionais e da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência nas três esferas da administração pública;
- VIII** - Estimular e apoiar a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por serem instâncias imprescindíveis à promoção destes;
- IX** - Estimular a participação e o envolvimento direto de pessoas com deficiência nas instâncias de controle social;
- X** - Reafirmar o compromisso público e político para avançar na adesão à implementação de uma política pública que respeite a igualdade nas diferenças e que exija a participação de todos(as).

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Participarão da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo:

- a)** Delegados(as) natos(as): Conselheiros(as) titulares e suplentes do CONDEF com direito a voz e voto;
- b)** Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais/Regionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência com direito a voz e voto;
- c)** Convidados(as) e demais participantes apenas com direito a voz.

§1º Todos os (as) participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo terão direito a se manifestarem por escrito, verbalmente ou em LIBRAS durante os debates que sucedem as palestras, nos grupos de discussão, bem como na plenária final.

§2º Aos (as) participantes surdos (as) e/ou com dificuldade na fala/articulação terão o dobro do tempo para se manifestarem e fazerem suas colocações em todos os momentos de Plenária das mesas temáticas, grupos de trabalho e plenária final.

§3º A COE disponibilizará uma pessoa de apoio para as pessoas com restrição de movimento nas mãos formularem suas propostas nos GTs e nas plenárias.

§4º A comissão organizadora disponibilizará tradutor/intérprete de Libras para as pessoas surdas formularem suas propostas nos GTs e nas plenárias, bem como garantir acessibilidade em todos os momentos da conferência.

§5º Aos(as) participantes que declararem ter deficiência visual será disponibilizado arquivo em formato digital acessível ou em Braille do regimento e das propostas referentes aos cinco eixos provenientes das conferências municipais/regionais, bem como serão fornecidas as propostas a serem votadas/apreciadas na plenária final (somente em formato digital acessível).

§6º Nos grupos de trabalho e na plenária final, quando for decretado regime de votação não será mais permitido destaques, solicitação de informação ou questões de ordem.

§7º As pessoas com deficiência (delegados e delegadas) advindas dos municípios que justificarem necessidade de apoio, comunicando, antecipadamente, através da ficha de inscrição com o nome da pessoa acompanhante terão esse direito assegurado. Em caso de falta do acompanhante, a COE se responsabilizará em fornecer profissional de apoio a pessoa com deficiência.

Art. 5º A plenária e os grupos de trabalho buscarão ser compostos de forma paritária, sendo:

I - 50% de delegados (as) governamentais representantes das áreas afins à atenção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II - 50% de delegados (as) não governamentais representantes das áreas afins à atenção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º O credenciamento dos (as) delegados(as), convidados(as) e demais participantes far-se-á no local do evento, no dia 27/04/2024, no período das 08:00 até a finalização da aprovação deste Regimento Interno.

§1º No impedimento do(a) delegado(a) titular, será credenciado(a) o(a) delegado(a) suplente, conforme indicação nas fichas de inscrição, oriundas das Conferências

regionais/municipais, encaminhadas antecipadamente à COE, no período das 08:00 até a finalização da aprovação deste Regimento Interno, se constatado o não credenciamento do(a) delegado(a) titular.

§2º Não poderá ser credenciado à condição de delegado (a) titular o(a) participante que não tiver sido eleito(a) na sua respectiva Conferência regional/municipal.

CAPÍTULO V **DA METODOLOGIA**

Art. 7º O evento será realizado em duas etapas, a saber:

- a)** Primeira etapa: Leitura e aprovação do Regimento Interno e eleição dos(as) delegados(as) que representarão o Estado do Espírito Santo na etapa nacional;
- b)** Segunda etapa: Palestra Magna, apresentação cultural, apresentação dos temas dos eixos, organização dos grupos temáticos, apresentação, discussão e aprovação das propostas para a etapa nacional.

CAPÍTULO VI **DAS ETAPAS** **SEÇÃO I** **DA PRIMEIRA ETAPA**

Art 8º A primeira etapa acontecerá no dia 27 de abril de 2024, a partir da 9:00, com credenciamento a partir da 08:00.

Art 9º A dinâmica da primeira etapa consistirá no credenciamento, cerimônia de abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno e a eleição dos 12 (doze) delegados (as) para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º A eleição dos (as) 12 (doze) delegados (as) e seus(suas) respectivos(as) suplentes para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência se dará da seguinte forma:

a) 02 (dois) delegados (as) representantes do CONDEF, sendo, 01 (um) representante governamental e 01 (um) não governamental, que serão eleitos (as) por deliberação do colegiado;

b) 10 (dez) delegados (as) oriundos (as) das conferências regionais/municipais, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não governamentais, que serão eleitos(as) por seu respectivo segmento.

§2º Pessoas que desejem concorrer ao pleito de delegados (as) deverão manifestar o interesse até às 13h30 do dia 27 de abril de 2024, na mesa de credenciamento da conferência, por meio de formulário próprio disponibilizado pela COE.

§3º De acordo com o Caderno de Orientação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os (as) delegados(as) com deficiência eleitos(as) que necessitarem de acompanhante devem declarar na Ficha de Inscrição de Delegados(as) e comprovarem sua condição por meio de atestado médico.

§4º Os (as) delegados(as) manifestarão seu voto levantando o crachá ou se expressando da forma que lhes for possível.

Art. 10 O (A) delegado(a) eleito(a) somente terá sua eleição validada se participar das duas etapas da conferência estadual.

SEÇÃO II

DA SEGUNDA ETAPA

Art. 11 A segunda etapa acontecerá entre os dias 17 a 19 de maio de 2024, com mesa de abertura às 18:00 do dia 17 de maio, com credenciamento a partir das 14:00.

Art. 12 Após a mesa de abertura será proferida uma palestra inicial (palestra magna) que fará uma abordagem do tema central da Conferência – “Cenário atual e futuro da implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo”.

§1º A palestra magna da Conferência será ministrada por um palestrante indicado pela COE.

Art. 13 Serão organizados (as) 05 (cinco) grupos de trabalho (GTs) que funcionarão em salas ambientes, com a participação de delegados (as), convidados (as) e demais participantes, divididos(as) proporcionalmente ao percentual geral de participantes, de modo que em cada GT deverá ter 20% do número total dos(as) participantes.

§1º Os (As) delegados(as) serão divididos(as) de forma paritária dentro dos grupos de trabalho, objetivando um processo democrático e qualificado de construção de propostas.

§2º As inscrições para os grupos de trabalho serão realizadas nas mesas de credenciamento.

§3º No ato de instalação do GT será realizada a contagem e registro dos (as) delegados(as) para a qualificação do quórum que deverá ser observado durante todo o período dos trabalhos.

Art. 14 A metodologia de trabalho para a discussão nos grupos da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo levará em conta o Caderno de Orientações do CONADE, analisando e deliberando as propostas provenientes das Conferências regionais/municipais que passarem por revisão da COE, as quais deverão ser obrigatoriamente de âmbito estadual e nacional.

§1º A COE incumbir-se-á de suprimir, aglutinar e corrigir a redação das propostas advindas das Conferências regionais/municipais.

§2º As propostas provenientes das conferências regionais/municipais a serem trabalhadas nos GTs serão entregues aos(as) respectivos(as) coordenadores(as) para que os(as) participantes possam levantar destaques para supressão, alteração, junção (desde que não seja tirado o mérito da proposta), sendo submetidas à apreciação do grupo para que, após votação, seja encaminhada a plenária final, de modo:

I - As propostas que receberem um percentual entre 50 e 69% dos votos dos(as) delegados(as) presentes nos grupos de trabalho deverão ser submetidas a aprovação da plenária final, a qual poderá suprimir, adicionar ou modificar o texto;

II - As propostas com percentual igual ou superior a 70%, deverão ser submetidas a apreciação da plenária final para simples conhecimento.

§3º A COE também fará a revisão/filtragem da redação, corrigindo possíveis erros ortográficos das propostas que irão para plenária final, com objetivo de proporcionar nitidez e dar celeridade ao processo.

§4º Para cada eixo temático deverão ser aprovadas no mínimo 20 propostas para o âmbito estadual.

§5º Não terá número máximo de propostas para o âmbito estadual, porém os(as) delegados(as) deverão priorizar propostas que levem em conta a constitucionalidade, legalidade dos eixos temáticos e que objetivem o bem da coletividade bem como o tempo para elaboração das mesmas.

§6º Os grupos de trabalho deverão priorizar 5 (cinco) propostas para o âmbito nacional. Considerando o disposto nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§7º Após lidas e aprovadas as propostas advindas das etapas regionais/municipais, tendo necessidade e tempo hábil para criar propostas que abranjam problemas ainda não observados até então, os GTs poderão elaborar novas propostas com fins de

proporcionar maior qualidade para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo, a serem validadas na plenária final.

§8º Nos grupos de trabalho não serão tratados outros temas específicos além dos definidos neste regimento.

Art. 15 Os grupos de trabalho, organizados conforme os eixos e respectivos subeixos, receberão as planilhas das propostas com os temas:

EIXO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

EIXO II – Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

EIXO III – Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

EIXO IV – Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

EIXO V - Os desafios para a comunicação universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Os três subeixos devem servir como subtemas norteadores para o debate de cada Eixo.

Art. 16 Os grupos de trabalho, ao construírem/aprovarem suas respectivas propostas, deverão levar em conta o tema central, eixos temáticos com seus respectivos subeixos, os objetivos da conferência indicados nos incisos do artigo 3º e observar as seguintes diretrizes: a equidade e o direito de cidadania assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização; a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos(as) nesse processo; as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta; a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para a implementação das ações; a transversalidade do direito da pessoa com deficiência em todas as políticas públicas, articulando os entes federados, levando em conta a Convenção da ONU e Lei Brasileira de Inclusão; o desenho Universal como elemento norteador na elaboração das políticas públicas e; a necessidade de combater o capacitismo.

Art. 17 Cada grupo contará com um(a) coordenador/facilitador (coordenadora/facilitadora) e um(a) relator/digitador (relatadora/digitadora) indicados(as) pela COE, e um(a) cronometrista eleito(a) pelo grupo, com as funções de:

Coordenador/Facilitador (Coordenadora/Facilitadora): coordenar os trabalhos, os horários, as votações, bem como orientar, estimular e mediar às discussões, permitir a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de análise e aprovação das propostas e garantir que os textos finais das propostas sejam formulados de forma clara e objetiva.

Relator/digitador (Relatadora/digitadora): sistematizar a digitação das alterações das propostas, apresentando a síntese ao grupo de cada eixo e por fim, realizar as alterações/modificações solicitadas e transcrever as conclusões dos grupos de trabalho.

Cronometrista: cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

§1º O(a) Coordenador(a) e o(a) relator(a) deverão, obrigatoriamente, fazer-se presente durante a plenária final, do dia 19 de maio de 2024, para retirar as dúvidas que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A plenária final terá as seguintes atribuições:

- a)** dar ciência as propostas aprovadas com 70% ou mais do quórum instalado inicialmente pelos(as) delegados(as) nos GTs;
- b)** aprovar, modificar, adicionar e/ou suprimir através de destaque as propostas advindas dos grupos de trabalho que tiverem sido aprovadas com mais de 51% e menos de 70%;
- c)** apreciar e aprovar ou suprimir as moções.

Art. 19 A plenária final terá uma mesa diretora assim composta:

- a)** um(a) representante da Comissão Organizadora;
- b)** um(a) representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos;
- c)** dois(duas) relatores(as).

Art. 20 As propostas advindas dos grupos de trabalho que forem aprovadas por maioria simples (50%+1) serão submetidas a deliberação e aprovação dos(as) delegados(as) presentes na plenária final da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo.

Parágrafo Único. As propostas advindas dos grupos de trabalho que obtiverem o mínimo de 70% de aprovação serão apresentadas na plenária final apenas com fins de dar ciência a todos(as), considerando o quórum qualificado dos GTs.

Art. 21 A votação das deliberações dar-se-á por contraste de votação em cada proposta. Na impossibilidade de constatação visual, proceder-se-á a contagem simples dos votos.

§1º Durante a leitura das propostas, poderão ser apresentados destaque, de alteração ou supressão, verbalmente, por escrito ou em Libras.

§2º Os(As) delegados(as) terão 01(um) minuto para apresentarem o seu destaque, sendo concedido também 01(um) minuto para defesa da proposta original e, se necessário, 01(um) minuto para réplica.

§3º As propostas que não receberem destaque serão consideradas aprovadas.

Art. 22 Quando a plenária não se sentir segura para participar da votação poderá solicitar informações e dirigi-las à mesa diretora.

§1º Durante a votação das propostas advindas dos grupos de trabalho com aprovação entre 50% e 70%, o responsável pela direção dos trabalhos perguntará a plenária final se todos(as) estão seguros(as) para votar.

§2º Será permitido(a) até 03 (três) solicitações de informações, antes de entrar em regime de votação.

Art. 23 Os(as) delegados(as), convidados(as) e demais participantes poderão, a qualquer momento da conferência, pedir questão de ordem, caso algum dos dispositivos deste regimento seja violado.

Art. 24 Durante o regime de votação estará vedada a manifestação por questão de ordem e solicitação de informações.

Art. 25 Encerrado o processo de votação das propostas, se houver moções, a mesa diretora procederá a leitura e aprovação das mesmas, podendo os(as) delegados (as) presentes na plenária apresentar destaques para supressão ou solicitação de informações.

§1º Se for levantado destaque para supressão, será concedido 01(um) minuto para quem apresentou o destaque, 01(um) minuto para defesa e 01(um) minuto para réplica.

§2º As moções deverão ser entregues à COE até às 15h do dia 18 de maio de 2024.

§3º Para serem aprovadas, as moções deverão conter, no mínimo, 1/3 de assinaturas dos(as) delegados(as) presentes com seus respectivos documentos (RG ou CPF).

§4º As moções poderão ser de apoio, repúdio e aplausos e deverão tratar de temas coletivos devendo ser de abrangência estadual e/ou nacional e serão analisadas pela mesa diretora e somente aceitas as que não dirijam ofensas de injúria e difamação, ou que tenham fins eleitoreiros.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A Coordenação Geral dos trabalhos estará a cargo da COE.

Art. 27 Serão fornecidos certificados específicos aos(as) participantes, considerando o status de participação na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo, posteriormente, através do endereço de e-mail informado no ato do credenciamento.

Art. 28 O Relatório Final da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Espírito Santo será encaminhado à comissão organizadora da V

Conferência Nacional com vistas a compor as propostas que serão debatidas nos grupos de trabalho, bem como informar acerca dos(as) delegados(as) eleitos(as) com seus(suas) respectivos(as) suplentes.

§1º Uma cópia do relatório será disponibilizada aos(as) delegados(as) eleitos(as) no prazo de 30 (trinta) dias após sua realização.

§2º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF) e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) serão responsáveis em entregar aos três poderes do Estado uma cópia do relatório final da Conferência com fins de subsidiar a construção de políticas públicas.

Art. 29 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COE.

Delegados Eleitos para V Conferência Nacional

REPRESENTAÇÃO/CATEGORIA	Nº DE VAGAS
Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais	10
Representantes CONDEF	2
TOTAL	12

Representantes do CONDEF:

MARCOS ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO (presidente – sociedade social)	Deficiência Visual	Titular
SANDRO BERMUDES (vice-presidente – poder público)	Deficiência visual	Titular
MARISTELA LUGON ARANTES – poder público	Sem deficiência	Suplente
JOSÉ ANTÔNIO SIQUEIRA – sociedade civil	Deficiência física	Suplente

Poder Público - TITULARES

Nome	deficiência
MAYRON AUGUSTO AGUIAR LUNARDI	PARALISIA CEREBRAL
KARLA FARIA MIRANDA	MOTORA
OSMAR DA SILVA	CADEIRANTE
RAPHAEL DE SOUZA MARCELINO CRUZ	VISUAL TOTAL
TIAGO TEIXEIRA ARRUDA	AUDITIVA

Poder Público - SUPLENTES

Nome	deficiência
MEIRIELLY DE ALMEIDA CANCELIERI PINTO	SEM DEFICIENCIA
LUCAS BALEIRO GOMES DE CARVALHO	MONOCULAR
DOUGLAS MOTHÉ ROSAETO	SEM DEFICIÊNCIA
SABRINA DO NASCIMENTO DANTAS	SEM DEFICIÊNCIA
PRISCILA VIEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA	SEM DEFICIÊNCIA
SANDRO BERMUDES MACHADO	VISUAL TOTAL

Sociedade civil: TITULARES

Nome	deficiência
SUZANA LIMA DA SILVA	CADEIRANTE
PETERSON DA SILVA ESTEVES	CADEIRANTE
JOSIANE DOS SANTOS	ALBINA/BAIXA VISÃO
ELIAS FINAMORE CARREIRO JUNIOR	CADEIRANTE
MARIA CRISTINA MOREIRA CUNHA	-

Sociedade civil: SUPLENTES

Nome	deficiência
SUELY LIMA DA SILVA	CADEIRANTE
CLEBIANA APARECIDA ANDRÉ	SEM DEFICIÊNCIA
PAULO SÉRGIO VIEIRA DE ARAÚJO	MOTORA
ELIENNE BOTELHO BAPTISTA	CADEIRANTE
FERNANDA MARIA AREAS AMORIM MONTONI	

PROPOSTAS:

As seguintes propostas foram deliberadas:

EIXO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Promover audiências públicas e divulgação em massa para a participação da sociedade civil nos espaços de controle social. (conselhos, audiências públicas, fóruns, reuniões, conferências).
2. Fomentar uma maior interação do Conselho Nacional com os diversos Conselhos Estaduais e Municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de uma rede de articulação, como é feita pela Reunião de Articulação dos Conselhos Municipais do Espírito Santo.
3. Estimular o fortalecimento do controle social, impulsionando, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, a maior participação das pessoas com deficiência, sensibilizando os espaços e efetivando parcerias entre sociedade, instituições e poder público, a fim de mobilizar e garantir esta participação.
4. Garantir que as Conferências sejam realizadas a cada dois anos.
5. Criar Lei federal do fundo da pessoa com deficiência, para implementação das políticas públicas pertinentes.
- 6.

EIXO II – Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Criar meios de comunicação inclusiva (folders, internet, televisão, tutorial, entre outros) para divulgação dos serviços ofertados para pessoa com deficiência.
2. Conscientizar a sociedade através de estudos, capacitação, criação e realização de programas e campanhas acessíveis sobre os direitos das pessoas com deficiência.
3. Garantir o direito da presença de intérprete de libras para as mulheres surdas em todos os atendimentos do serviço público.
4. Garantia de recursos financeiros ao estado, distrito federal e município para aprimorar e subsidiar em sua totalidade o passe livre gratuito, oferecido a pessoa com deficiência e seu acompanhante nas linhas aéreas, marítimas e terrestres, sem restrição do número de vagas em dias elegíveis, a nível intermunicipal e interestadual.
5. Assegurar repasse financeiro para a criação, implementação e garantia de um centro de atendimento público a pessoa com deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar.

EIXO III – Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Fortalecer os Conselhos Estaduais da Pessoa com Deficiência e os Fundos de Financiamento, por meio de divulgação de orientações básicas do CONADE, bem como construir indicadores de monitoramento e avaliação da política da pessoa com deficiência, permitindo maior assertividade e conhecimento acerca do impacto social e necessidade de ampliação de financiamento para o atendimento do público alvo.
2. Criar o Fundo Estadual e o Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para financiamento de ações que promovam os direitos e a inclusão destas pessoas, determinando suas fontes de arrecadação, incluindo destinação de percentual do imposto de renda e valores associados às loterias federais não resgatados pelos seus ganhadores, garantindo assim a continuidade e a expansão das iniciativas voltadas para esse público.
3. Ampliar os recursos orçamentários e financeiros repassados aos municípios para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência.
4. Destinar as multas advindas das condenações relacionadas a acidentes de trabalho que gerem incapacidade para os fundos correlacionados aos direitos da pessoa com deficiência.
5. Garantir recursos orçamentários para financiamento e incentivo às linhas de pesquisa sobre temáticas relacionadas à pessoa com deficiência.

EIXO IV – Cidadania e Acessibilidade:

1. Garantir a cidadania das pessoas com deficiência por meio da remuneração, equivalente ao salário mínimo vigente, para além do BPC direcionada ao cuidador, da concessão de recebimento de benefício de prestação continuada para todas as pessoas com deficiência (ainda que compartilhem o mesmo ambiente familiar e o trabalho em domicílio para responsáveis diretos a Pessoa com Deficiência que demandem rotina de cuidados diários).
2. Fortalecer os conselhos como órgãos fiscalizadores nas cidades para garantir as condições de acessibilidade, por meio de políticas públicas de financiamento, incentivo fiscal e divulgação, bem como o efetivo cumprimento da Lei nº. 13146/2015 e Decreto 6.949/2009.
3. Efetivar a Lei de Acessibilidade em todos os espaços, com ênfase em espaços públicos, respeitando as especificidades de cada pessoa com deficiência, implementando sinais sonoros, infraestrutura adaptada, sinalizações e identificações visuais, libras, maior rigor na fiscalização de veículos adaptados de frota, barcas com acesso para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, etc. E também disponibilizando uma frota de transportes com elevadores, rampas, sinalizadores sonoros, informativos em braile e acesso de cão-guia.

4. Criar uma Equipe multidisciplinar e intersetorial específica para acompanhar, orientar e encaminhar ao setor específico os apoiadores /facilitadores da Pessoa com Deficiência, considerando o grau e âmbito de dependência da pessoa, com financiamento específico para tal.
5. Elaborar campanhas em mídias de massa nacionais educativas e de sensibilização para o combate ao capacitismo, de promoção dos direitos e de conscientização que promovam a igualdade e diversidade das pessoas com deficiência para serem imperativamente replicadas pelos estados e municípios.

EIXO V - Os desafios para a comunicação universal:

1. Implantar formação em Libras para os profissionais dos serviços públicos, entidades conveniadas e filantrópicas, além de criar campanha de educação e incentivo ao uso de Libras, campanhas educativas e que promovam os direitos das pessoas surdas efetivando a comunicação facilitada, bem como a fiscalização desse direito. Incentivar, inclusive, o acesso do aplicativo de intermediação em Libras do governo do estado - CILS, por parte dos órgãos governamentais e servidores, bem como cumprir a Lei Federal nº. 10.436 de abril de 2002, e o Decreto Federal 5.626 de 22 de dezembro de 2005, arts. 14,15,16 que determina a educação regular do ensino de Libras no currículo da educação em nível médio, superior e EJA), e, por fim, realizar concurso público para intérpretes de Libras, professores de Libras e professores bilíngues para as escolas visando a continuidade do processo de ensino-aprendizagem. (2,19,21 AGLUTINADA).
2. Garantir que toda comunicação governamental seja disponibilizada em formato acessível (audiodescrição, legendas, intérpretes, leitores de tela e etc.), Implementando e financiando tecnologias assistivas e de comunicação alternativa (com modelos variados), abrangendo toda a diversidade, do recurso mais simples ao mais complexo. (9,14 aglutinada).
3. Garantir incentivos financeiros e treinamento de pessoal para a real inclusão das pessoas com deficiência nos programas, projetos e serviços intersetoriais.
4. Garantir o acesso à informação da pessoa com deficiência física, intelectual, auditiva e visual nos diversos serviços Públicos: saúde, educação, assistência social, judiciário..., disponibilizando intérpretes de libras, orientação tátil, piso podotátil equipamentos de audiovisual, audiodescrição e outras ferramentas que se fizerem necessárias, garantindo, ainda, a capacitação dos profissionais que atuam junto a esses setores.
5. Ampliar programas de fornecimento e pesquisa de itens de tecnologia assistiva e de acesso a programas e softwares de comunicação e escrita acessíveis a pessoa com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA), com fiscalização e efetivação do cumprimento da legislação referente às pessoas com deficiências

MOÇÃO DE REPÚDIO APROVADA NA PLENÁRIA FINAL

Nós, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Aracruz – CMDPD, apresentamos à Comissão organizadora (COE) da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 25 do Regimento Interno aprovado para esta Conferência, esta moção de repúdio em manifesto ao parecer nº 050/2023, do Conselho Nacional de Educação, que pretende instituir orientações específicas para o público da educação especial, voltado ao atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O documento em questão apresenta uma perspectiva de clínica-escola, reforçando a concepção médica da deficiência, além de apresentar retrocessos nas políticas educacionais que foram construídas na perspectiva de uma educação inclusiva. Na tentativa do desmonte da Política nacional da Educação Especial (PNEEPES/2008), o documento revela interesses claramente mercadológicos e se baseia em conceitos e instrumentos da área médica para intervir no campo educativo e pedagógico, invalidando o campo do saber das ciências de Educação. Por isso manifestamos contrário ao posicionamento do parecer CNE nº50/2023.

PEDIDO DE RETRATAÇÃO

A comunidade surda presente ao evento requereu a retratação de Silvio Moulin Rigo pelos atos difamatórios proferidos em relação a pessoa e a competência profissional do intérprete de Libras Josué Rego. Desde o primeiro dia de Conferência, o sr.Silvio proferiu inúmeras vezes palavras de ódio que desabonam a pessoa e o profissionalismo do mencionado intérprete, causando tumulto no evento, atrapalhando as interpretações em Libras e causando desconforto entre os participantes. A comunidade surda reunida solicitou uma retração pública na plenária do evento. Foi dado ao sr. Silvio o direitos de resposta e oportunidade de retratação, mas ele se manteve inerte.